

LEI MUNICIPAL N° 891/09, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 885/09, DE 30 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. O artigo 5° da Lei Municipal nº 885/09, de 30 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0705 – Secretaria de Educação e Cultura, Desporto e Lazer.

1339200542.089 – Preservação das Culturas

3339039 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.”

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal